

SINDPD-RJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E
INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
C.G.C. 29.183.910/0001-39
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
C.G.C. 31.603.145/0001-00
FUNDADO EM 04/06/87 RECONHECIDO EM 27/01/88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE
O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
PRIVADOS, DE INFORMÁTICA, INTERNET E
SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DORAVANTE DENOMINADO SINDPD-RJ, E O
SINDICATO DAS EMPRESAS DE
INFORMÁTICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, DORAVANTE DENOMINADO
SEPRORJ, PARA VIGIR NO PERÍODO DE 01 DE
SETEMBRO DE 2007 A 31 DE AGOSTO DE 2009,
MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrange e aplica-se a todas as empresas prestadoras de serviços ou de mão de obra, de qualquer natureza, ligadas à área de informática, incluindo-se as que mantiverem contratos de terceirização para prestação de serviços relacionados à categoria, bem como aos empregados representados pelos Sindicatos convenientes em todo o Estado do Rio de Janeiro; nos termos que segue, o qual se incorporará à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, cuja vigência será até 31 de agosto de 2009.

CLÁUSULA 2ª - DA NOVA RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANEXA A GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL:

Convencionam os subscritores desta convenção que a partir do ano base 2008, a relação de informações que complementam a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Laboral, referente aos trabalhadores que tiverem o desconto da contribuição sindical - GRCS, deverão ser preenchidas de modo eletrônico, conforme anexo I, em site especificamente criado e disponibilizado através dos portais dos Sindicatos subscritores do presente.

O cadastro eletrônico de tais informações será gerenciado conjuntamente entre os sindicatos, no qual as empresas deverão informar, além dos dados tradicionais, tais como nome do trabalhador, PIS/PASEP, data de admissão, cargo, salário de contribuição e o

SINDPD-RJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E
INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
C.G.C. 29.183.910/0001-39
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
C.G.C. 31.603.145/0001-00
FUNDADO EM 04/06/87 RECONHECIDO EM 27/01/88

valor da contribuição sindical descontada, também informações cadastrais próprias, tais como razão social, endereço, CNPJ, telefone, dentre outros.

Parágrafo Único: Os sindicatos convenientes pactuam que os dados inseridos pelas empresas quando do preenchimento da relação de trabalhadores que acompanhará a guia da contribuição sindical laboral é de caráter sigiloso, não podendo, salvo por determinação judicial expressa, serem divulgados a terceiros; devendo ser utilizado pelos sindicatos somente para fins de estudos da categoria econômica representada.

CLÁUSULA 3ª - DAS EMPRESAS COM ATÉ 40 (QUARENTA) EMPREGADOS:

Os sindicatos convenientes re-ratificam os termos da cláusula 8ª da Convenção Coletiva 2007/2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“ As empresas que possuam até 40 (quarenta) empregados deverão observar o que segue, no que toca ao cumprimento das cláusulas 9ª - Auxílio Refeição e 10ª - Benefícios Indiretos:

- a) Fica garantido direito de permanecer com a opção da forma de concessão dos benefícios às empresas aderentes ao “Termo de Adesão” descritos nas Cláusulas 8ª e 9ª da CCT 2005/2007, observados ainda, no que couber os parâmetros da CCT 2003/2005;
- b) As empresas enquadradas na alínea “a” acima e aderentes pela modalidade de concessão parcial do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto, deverão conceder o mesmo reajuste aplicado às cláusulas 9ª e 10ª, ou seja do percentual de 7% (sete por cento), sobre valores praticados;
- c) As empresas que não optaram, a tempo e nos termos das convenções anteriores, deverão praticar os valores estabelecidos nas cláusulas 9ª e 10ª da presente CCT;
- d) As empresas que optaram, nos termos das CCT 2003/2005 e 2005/2007, pela não concessão do Auxílio Refeição e Benefício Indireto, conforme o caso, deverão, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir do depósito da presente Convenção fornecer, obrigatoriamente, aos seus empregados, seguro de vida cuja cobertura seja de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As empresas deverão ainda envidar esforços no sentido possibilitar que o empregado, ao ser desligado sem justa causa, tenha a opção de permanecer no seguro, que passará a ser de sua total responsabilidade;
- e) É mantida a faculdade de opção quanto a forma de concessão dos benefícios descritos nas cláusulas 9ª e 10ª da presente convenção coletiva, às empresas que a partir de abril de 2004 passaram a se enquadrar e cumprir os ditames das

SINDPD-RJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E
INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
C.G.C. 29.183.910/0001-39
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
C.G.C. 31.603.145/0001-00
FUNDADO EM 04/06/87 RECONHECIDO EM 27/01/88

Convenções Coletivas firmadas entre SEPRORJ e SINDPDRJ, ou seja, pagamento do valor total dos benefícios, do valor parcial ou o não fornecimento. Em caso de não fornecimento de ambos os benefícios deverá ser observado, no entanto, o previsto na alínea “d” acima;

- f) As Empresas optantes pelo não fornecimento ou pelo fornecimento do valor parcial do benefício, conforme descrito na alínea anterior, deverão enviar ao SEPRORJ e ao SINDPD, simples comunicado de adesão, cujo modelo estará disponível nos sites das entidades, a fim de que todos tenham conhecimento de sua existência e opção, e dessa forma ficar dispensada da obrigação para todos os efeitos legais.”

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÃO FINAL :

As demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009, firmada em 28 de dezembro de 2007, permanecerão em vigor e inalteradas.

Rio de Janeiro, ____ de fevereiro de 2008.

Pelo **SEPRORJ**

Benito L. D. Paret
Presidente
CPF: 022.278.787-20

Mário A. Avelino
Diretor
CPF: 764.971.278-87

Antônio Carlos Batista
OAB/RJ nº 82.257
CPF: 374.249.717-00

Cândida M^a. C. Machado
OAB/RJ nº 108.389
CPF: 042.945.477-58

Pelo **SINDPD-RJ**

Célio Stembach Barbosa
Diretor Coordenador
CPF: 747.988.477-04

Ronaldo Volotão
Diretor Coordenador
CPF: 726.078.827-53

Rogertonio Alexandrino C. da Silva
Diretor
CPF: 021.445.024-47

Ricardo Basile de Almeida
OAB/RJ nº 96.552
CPF: 028.136.647-07

SINDPD-RJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E
INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
C.G.C. 29.183.910/0001-39
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
C.G.C. 31.603.145/0001-00
FUNDADO EM 04/06/87 RECONHECIDO EM 27/01/88

ANEXO I

Cláusula Segunda - Layout da Relação da Contribuição Sindical do trabalhador a ser enviado pelas empresas para o SINDPDRJ

1 – Empresa

Linhas

N.	Nome	Tamanho	Tipo	Conteúdo Padrão / Formato	Obrig./ Opc.
1	Tipo	1	Num.	1	Obrig.
2	Ano de Referência	4	Num.	aaaa	Obrig.
3	Mês de Referência	2	Num.	mm	Obrig.
4	CNPJ.	14	Num.		Obrig.
5	Razão Social	52	A/N		Obrig.
6	Nome Fantasia da Empresa	30	A/N		Opc.
7	CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica	7	Num.		Obrig.
8	Matriz / Filial	1	A	M ou F	Obrig.
9	Data de abertura da Empresa	8	Num.	ddmmaaaa	Obrig.
10	Endereço	50	A/N		Obrig.
11	Número	6	A/N		Obrig.
12	Complemento	21	A/N		Obrig.
13	Bairro	20	A		Obrig.
14	Cidade (Município)	30	A		Obrig.
15	UF	2	A		Obrig.
16	CEP	8	Num.		Obrig.
17	Site da empresa	40	A/N		Opc.
18	Telefone de Contato 1 – DDD	2	Num.		Obrig.
19	Telefone de Contato 1 – Número	8	Num.		Obrig.
20	Nome de Contato 1	50	A		Obrig.
21	E-mail de Contato 2	50	A/N		Obrig.
22	Telefone de Contato 2 – DDD	2	Num.		Opc.
23	Telefone de Contato 2 – Número	8	Num.		Opc.
24	Nome de Contato 2	50	A		Opc.
25	E-mail de Contato 2	50	A/N		Opc.

SINDPD-RJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E
INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
C.G.C. 29.183.910/0001-39
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
C.G.C. 31.603.145/0001-00
FUNDADO EM 04/06/87 RECONHECIDO EM 27/01/88

2 – Trabalhador

N.	Nome	Tamanho	Tipo	Conteúdo Padrão / Formato	Obrig./ Opc.
1	Tipo	1	Num.	2	Obrig.
2	Tipo de Recolhimento. Neste caso será sempre 1.	1	Num.	1=Contribuição Sindical / 2 = Mensalidade Sindical	Obrig.
3	CNPJ.	14	Num.		Obrig.
4	PIS/PASEP.	11	Num.		Obrig.
5	Nome do Trabalhador	52	Alfa/Num		Obrig.
6	Data de Admissão.	8	Num.	ddmmaaaa	Obrig.
7	CBO – Codificação Brasileira de Ocupações	6	Num.		Obrig.
8	Nome do Cargo	30	A/N		Opc.
9	Valor Salário Contribuição	8	Num.	2 decimais	Obrig.
10	Valor Contribuição, equivalente a 1 dia de salário (1/30), valor mínimo.	8	Num.	2 decimais	Obrig.
11	Data de Nascimento.	8	Num.	ddmmaaaa	Obrig.
12	Sexo.	1	A	M ou F	Obrig.
13	Grau de Instrução	1	A		Obrig.
14	Estado Civil.	1	A		Obrig.

3 – Totalizadores

N.	Nome	Tamanho	Tipo	Conteúdo Padrão / Formato	Obrig./ Opc.
1	Tipo	1	Num.	3	Obrig.
2	Total de Trabalhadores. Será um totalizador, que será validado com os registros tipo 4.	6	Num		Obrig.
3	Total do valor recolhido. Será validado com a somatória dos registros tipo 4	11	Num.	2 decimais	Obrig.